



SUMÁRIO

Descrição

Página

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PARA O MUNICÍPIO DE MATA ROMA-MA..... 1

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PARA O MUNICÍPIO DE MATA ROMA-MA

EDITAL Nº 001/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Considerando a LEI MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos incisos II e VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Municipal, torna público os procedimentos e as normas para realização de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária excepcional de pessoal para o cargo constante no ANEXO I para suprir a necessidade de serviços públicos municipais prestados pelo município de MATA ROMA - MA, mediante as normas e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS.

1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária excepcional para preenchimento de vagas autorizadas pela Lei Municipal, nos limites e quantitativos descritos neste edital, para ocupação imediata e para formação de cadastro reserva de profissionais para exercerem atividades na Secretaria Municipal.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital nº 001/2024 e será executado por uma empresa particular.
- 1.3 Todas as datas previstas, relativas aos eventos deste Processo Seletivo, estão descritas no **ANEXO II**, que é o Cronograma Completo.
- 1.4 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o cargo correspondente para o qual deseja concorrer, bem como a localidade, conforme **Anexo I** do presente Edital, não podendo concorrer para mais de um cargo.
- 1.5 Os candidatos classificados serão investidos no cargo públicos por contratação temporária no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) meses, prazo esse que poderá ser prorrogado, uma única vez, por **até** igual período. O contrato poderá ser findado ou suspenso anteriormente, em caso de falta ou necessidade do serviço prestado.
- 1.6 Com fulcro da Lei, “em caso de ausência ocasional de serviço, o contrato de trabalho decorrente deste seletivo, poderá ser suspenso por até 45 dias, suspendendo-se igualmente a remuneração respectiva”, sem que isso represente rescisão. Após retorno do contrato, o mesmo voltará a transcorrer pelo prazo subsequente. A suspensão aludida no item anterior poderá se dar em unidades escolares distintas, a depender da eventual necessidade, justificada por ato administrativo, a ser emitido pela Secretaria de Saude.
- 1.7 A jornada de trabalho para o cargo de agente comunitario de saude de vera ser durante o turno diurno, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Saude de MATA ROMA - MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 1.8 A carga horária de trabalho para o cargo será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.9 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por ordem de classificação, de acordo com a necessidade e com os termos definidos neste Edital.
- 1.10 Os candidatos que forem classificados além das vagas ofertadas formarão o Cadastro de Reserva para o cargo em que está previsto a formação de Cadastro Reserva, no número de vagas definidas no presente Edital, NÃO IMPLICANDO, CONTUDO, obrigatoriedade na sua convocação, compondo apenas MERA EXPECTATIVA, CONFORME EVENTUAL SURGIMENTO DE NECESSIDADE, ficando reservado ao Município de MATA ROMA a faculdade de proceder à formalização das mesmas, obedecendo a ordem de classificação e o prazo de validade deste Edital, em número que atenda ao interesse e às necessidades da administração.
- 1.11 A lotação de candidatos classificados para o cargo será conforme a região abrangente que o agente comunitário se inscreveu, conforme Anexo I, levando-se em consideração a ordem de classificação e a conveniência e necessidade da Administração Pública.
- 1.12 A escolha da região de abrangência de trabalho se dará no sentido de melhor organização no momento da lotação, ressaltando-se, entretanto, a possibilidade de lotação diferente, conforme necessidade da Administração, considerando a prevalência do interesse público sobre o privado.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

- 2.1 A contratação para a investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- 2.1.1 Ter nacionalidade brasileira.
- 2.1.2 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 2.1.3 Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.
- 2.1.4 Ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 2.1.5 Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas definidas legalmente e constantes no presente Edital.
- 2.1.6 Comprovar com documentos originais e cópias autenticadas os requisitos de escolaridade exigidos neste Edital para o exercício do cargo, bem como registro no órgão de classe competente, quando o cargo assim o exigir.
- 2.1.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de MATA ROMA – MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência que possui.
- 2.1.8 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
- 2.1.9 Residir na área de abrangência de trabalho comprovando através de conta de energia, água, onde o candidato deverá ter comprovação de vínculo de pelo menos 02 (dois) anos na região pretendida de sua inscrição.
- 2.1.10 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação temporária.
- 2.2 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, especialmente quanto à escolaridade exigida para o cargo ao qual concorreu.
- 2.3 O candidato que não comparecer à convocação para contratação e não entrar em exercício no cargo, para o qual foi

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



aprovado, no prazo do Edital de Convocação, será eliminado.

3 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

3.1 Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. (Leia descrição sintética das atribuições do cargo, conforme ANEXO IV).

3.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação exigida para todosos demais candidatos para a obtenção da classificação dentro do número de vagas.

3.3 Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital, conforme os **ANEXOS I**.

3.4 O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

3.6 O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.7 As vagas definidas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos; por reprovação no Processo Seletivo Simplificado; ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

3.8 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa concessão de qualquer tipo de benefício.

3.9 O candidato com deficiência ou não que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo, através de Requerimento que siga o modelo constante do ANEXO V (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.

3.10 A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser exclusivamente no ato da inscrição com a narrativa dos fatos e o nome do candidato requerente, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, Solicitação de Atendimento Diferenciado.

3.11 No ANEXO IV deste Edital, encontra-se o Requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento especial no dia da aplicação da prova.

4 DAS VAGAS:

4.1 O número de vagas para contratação excepcional e temporária, autorizadas pela Lei Municipal, constará dos **ANEXO I** deste Edital.

4.2 As inscrições para os cargos de Agente Comunitario de Saude terão especificidade de local para lotação/atução, pois visam atender a necessidades da zona rural e da zona urbana, devendo a lotação ocorrer em qualquer localidade dentro do município.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.3 O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo, sendo consideradas nulas, de pleno direito, inscrições que se encontrarem em caráter de duplicidade.

4.4 A jornada, a carga horária e o turno de trabalho, já especificados neste Edital, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade PRESENCIAL no Município de MATA ROMA/MA.

5.2 As inscrições ocorrerão nos dias **20 e 21 de Março de 2024, das 08h30 às 17h30**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Eram Almeida, Centro, em MATA ROMA, Maranhão.

5.3 O candidato deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado nos **ANEXOS I**.

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

✓ **Carteira de identidade original (ou qualquer outro documento original oficial com foto em estado legível e visível);**

✓ **CPF;**

✓ **Comprovante de Residência;**

5.5 O candidato poderá requerer sua inscrição por Procuração Particular, específica para esse fim, com prévia assinatura reconhecida em cartório.

5.6 Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição.

5.7 A Relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será divulgada e afixada no mural da Prefeitura Municipal, situada à Praça Jose Sarney, s/n, Centro, em MATA ROMA-Maranhão, no dia 25 de março de 2024.

5.8 A taxa de inscrição para todo o cargo será no gratuita.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante a aplicação de Prova Objetiva Teórica, envolvendo conteúdos e conhecimentos das áreas de atuação profissional do cargo constante no Anexos I e II.

6.2 A Prova Objetiva Teórica para o cargo ocorrerá no dia 14 de Abril de 2024, no horário das 13h30 às 17h30. O local das provas será divulgado no dia 27 de Março de 2024,

no mural da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Praça Jose Sarney, Centro, em MATA ROMA, Maranhão.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4 Os portões para acesso aos locais de provas serão abertos às 12h30 (doze horas e trinta minutos) e serão fechados impreterivelmente às 13h30 (treze horas e trinta minutos). O candidato que chegar após esse horário não terá acesso ao local de prova será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



para o início das provas, **munido de caneta esferográfica de tinta preta**, do Comprovante de Inscrição e do original do Documento de Identificação com foto, que apresentou no ato da inscrição.

6.6 O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, com a Lista dos Candidatos Classificados para o cargo dentro do número de vagas constantes no presente Edital, para contratação provisória e para cadastro reserva, (cargos indicados nos Anexos I), será divulgado no dia 23 de Abril de 2024, a partir das 16h00, no Mural da Prefeitura Municipal, localizada na Prefeitura Municipal, Centro, em MATA ROMA, Maranhão.

7

DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 Será eliminado ou excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.1.1 Não comparecer ou comparecer tardiamente à Prova Objetiva Teórica (todos o cargo).

7.1.2 Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

7.1.3 Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou ainda quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.

7.1.4 Apresentar ou fazer, em qualquer documento apresentado, declaração falsa ou incorreta.

7.1.5 Identificar-se com documento de identidade falso ou de outra pessoa.

7.1.6 Não devolver o CARTÃO-RESPOSTA ou recusar-se a entregar o CARTÃO- RESPOSTA ao término do tempo estabelecido para sua realização.

7.1.7 Considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos, por cargo público, ficar além do limite do número de vagas previstas para contratação imediata e/ou para cadastro reserva, para o cargo ao qual está concorrendo, conforme previsto na Lei estabelecido nos ANEXOS I e II, deste Edital.

7.1.8 Não apresentar o Documento de Identidade exigido ou estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação. **O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará a prova.**

7.1.9 Retirar-se da sala de aplicação das provas levando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto neste Edital.

O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato faltando meia hora para o término da prova, ou seja, somente a partir das 17h00.

7.1.10 Não se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante a realização da Prova Objetiva Teórica do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.1.11 **Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).**

7.1.12 Candidato que não reside na área de abrangência de atuação dos serviços ao cargo pretendido

8

DAS PROVAS:

8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará somente de Prova Objetiva Teórica para o cargo. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2 As provas para o cargo provisórios a serem selecionados pelo presente Processo Seletivo serão compostas conforme os Conteúdos e Conhecimentos discriminados nos quadros abaixo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



QUADRO 1 - CONTEÚDOS, NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO POR QUESTÕES PARA TODOS O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE:

Áreas de Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos por Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	3,0	30
Raciocínio Lógico	10	4,0	40
Conhecimentos Específicos	06	5,0	30
TOTAL	26	*****	100

8.3 A prova para os demais cargos será composta conforme os Conteúdos e Conhecimentos discriminados abaixo:

8.4 A Prova Objetiva Teórica valerá **100 (cem) pontos** no total e será constituída por **26 (vinte e seis) questões** de múltipla escolha, conforme detalhado nos itens 8.2, 8.3, acima, em que cada questão conterà **4 (quatro) opções de respostas**, das quais apenas 1 (uma) será correta.

8.5 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva Teórica para o CARTÃO-RESPOSTA, que será o único documento válido para correção.

8.6 O candidato deverá seguir as recomendações contidas em seu CARTÃO- RESPOSTA e no Caderno de Questões.

8.7 O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA e sua respectiva assinatura serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo desclassificado o candidato que não assinar o seu CARTÃO- RESPOSTA.

8.8 Não haverá substituição do CARTÃO-RESPOSTA em hipótese alguma.

8.9 Não será atribuído nenhum ponto à questão da Prova Objetiva Teórica que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada no CARTÃO-RESPOSTA ou que contiver emenda, rasura ou marcação incorreta.

8.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu CARTÃO-RESPOSTA, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

8.11 O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais, em especial seu Nome, seu Número de Inscrição e o número de seu Documento original de Identidade.

8.12 Todas as ocorrências ou intercorrências serão registradas na Ata de Provas pelos Fiscais de Sala.

8.13 Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na Sala de Prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

8.14 O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a Sala de Prova faltando **trinta minutos** para o término do horário da prova, não sendo entregue a prova em hipótese alguma aos candidatos que saírem antes desse horário.

8.15 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva Teórica será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de MATA ROMA, na Praça Jose Sarney, Centro, em MATA ROMA, Maranhão, no dia **23 de Abril de 2024**, a partir das 16h00.

8.16 A prova terá duração de **4 (quatro) horas** e, neste tempo, inclui-se o preenchimento do CARTÃO- RESPOSTA.

8.17 Candidatos que não entregarem seu CARTÃO-RESPOSTA, ao término do tempo de execução da prova, serão ELIMINADOS.

8.18 O resultado da Prova Objetiva Teórica será divulgado no dia **23 de Abril de 2024, a partir das 16h00.**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



9. DA APROVAÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

9.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado será feita pelo **somatório simples dos pontos obtidos na Prova Objetiva Teórica** pelo candidato nas áreas de Conhecimentos da Prova ao cargo ao qual concorreu.

9.2 Serão considerados aprovados e classificados para as vagas os candidatos que, na ordem, obtiverem a maior pontuação total na Prova Objetiva Teórica até o preenchimento total das vagas (ANEXOS I e II), conforme previsto no presente Edital, sendo considerados desclassificados os demais candidatos que ficarem forado número de vagas do Edital.

9.3 O **Resultado Final** com a divulgação dos nomes dos candidatos classificados, **após respostas a recursos**, será divulgada no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saude, no dia **29 de Abril de 2024**.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DE DESEMPATE:

10.1 Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que zerar a prova, ou seja, que obtiver **nota 0 (zero)** em qualquer uma das disciplinas que compõem o conteúdo das provas definidas neste Edital para o cargo ao qual concorreu.

10.2 Será eliminado o candidato que não ficou classificado dentro do número de vagas previstas para o cargo ao qual está concorrendo (ANEXOS I).

10.3 Em caso de empate na pontuação, a classificação será feita pela idade, tendo preferência na ordem da classificação o candidato que, sucessivamente, tiver maior idade, considerando-se o dia da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados ao email da empresa excellenciaempreendimentos@hotmail.com, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo II, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido. Os recursos poderão ser interpostos em três momentos:

11.1.1 Na divulgação da Lista de Inscritos.

11.1.2 Na divulgação do Gabarito Oficial.

11.1.3 Na divulgação da Lista de Classificados.

11.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

I - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

II - Fora do prazo estabelecido.

III - Fora da fase estabelecida.

IV - Sem fundamentação lógica e consistente.

V - Com argumentação idêntica a outros recursos.

VI - Contra terceiros.

VII - Recurso interposto em coletivo.

VIII- Cujo teor despreze a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



11.3 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos por divulgação nos prazos estabelecidos no presente Edital, de acordo com o ANEXO III, em lista simples, que deverá considerar o recurso como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

11.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.

11.5 Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, devidamente fundamentado, não sendo aceito recurso coletivo.

11.6 Caso haja procedência de recurso interposto poderá eventualmente ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação de candidato que não obtiver classificação dentro do quantitativo convocado.

11.7 O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julgue prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

11.8 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

11.9 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.10 Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

12.1 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde para o cargo aos quais se destinam para fins de contratação excepcional e temporária pelo prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, podendo o contrato ser prorrogado, uma única vez, por até igual período.

12.2 A contratação no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

12.2.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas, estabelecido no presente Edital.

12.2.2 Comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício do cargo, conforme indicado nos

ANEXOS I.

12.2.3 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.

12.2.4 Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, inclusive os documentos que comprovem e atendam o requisito escolaridade.

12.2.5 Apresentar Declaração de Não Acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública. (Anexo IX).

12.2.6 O candidato que, no Ato da Convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado e perderá a vaga para a qual foi classificado.

12.2.7 Os candidatos, que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foram aprovados no prazo do Edital de convocação, serão eliminados.

12.2.8 Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação.

12.2.9 Fica proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados, servidores de suas subsidiárias e controladas, além de beneficiários do INSS, com base no art. 37, inciso XVI, alíneas "a e b" da Constituição Federal a que título for.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



13. DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

13.1 A Administração Pública Municipal firmará contrato com os candidatos aprovados, classificados no número de vagas e convocados, pelo período determinado de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser encerrado em data anterior, conforme encerramento do ano letivo.

13.2 Poderá haver suspensão do contrato de trabalho nos meses de férias escolares.

13.3 O presente contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato provisório de trabalho será extinto:

- a) Pelo término do prazo contratual.
 - b) Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 15 (quinze) dias, sendo que para o Contratante observar-se-á a conveniência administrativa.
 - c) Pela inassiduidade habitual do contratado para o trabalho.
 - d) Por conduta inadequada no âmbito do serviço público, atestada por procedimento de apuração simplificado, desde que garantido o devido processo legal.
 - e) Pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
 - f) Pela morte do contratado.
-

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Será desclassificado o candidato que tentar burlar o presente Processo Seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização dos eventos do Processo Seletivo Simplificado.

15.2 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até a data da divulgação do resultado final.

15.4 A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato conjunto específico dos Secretários Municipais e do qual sedará publicidade juntamente com a lista de aprovados.

15.5 O provimento do cargo oferecidos neste Edital será efetuado de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

MATA ROMA, 15 de Março de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO

Secretário Municipal de SAUDE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO I – CARGOS/MODALIDADES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE) – EDITAL Nº 001, DE 15/03/2024.

CARGO	SALÁRIO	CARGA HORARIA	VAGAS		
			Imediato	Cad Res	Total
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	R\$ 2.824,00	40	06	06	12

Dois Salarios Minimos

POLOS:

Polo/ZONA	Distribuição das Vagas	
	IMTO	CR
POVOADO JACU DOS CORREIAS,JACU DO LEONEL,JACU FAZENDA,SEM TERRA,BARRA DO JACU	1	1
POVOADO ANAJAZAL E CARMO,BACURI,TANASIO,TITAIRA,GUABIRA	1	1
POVOADO PAQUECO I E II,TIBURCIO,GUABIRABA E PEREIRA	1	1
POVOADO TABOQUINHA,LAGOINHA,CAPÃO GRANDE E JACU DO LINDAS	1	1
POVOADO SÃO JOÃO DO RIACHÃO,RIACHÃO BOM JARDIM E ALTO NOVO	1	1
POVOADO MATA DOS BRIGADEIROS,BARROCAS,RIACHO DO MEIO,CENTRO DOS MONTELES E OLHO DGUA	1	1

O Candidato pode ser remanejado para abranger mais alguma area conforme necessidade da secretaria municipal.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ETAPAS E EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001, DE 15/03/2024.

DATA	EVENTO
18/03	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO SELETIVO
20,21/03	INSCRIÇÕES
25/03	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS
26/03	RECURSO CONTRA A LISTA DE INSCRITOS
27/03	LISTA FINAL DE INSCRITOS APÓS RECURSOS
27/03	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA
14/04	APLICAÇÃO DA PROVA
15/04	DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR
16/04	RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR
18/04	RESPOSTA A RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DEFINITIVO
23/04	RESULTADO DO SELETIVO
24/04	RECURSO CONTRA O RESULTADO DO SELETIVO
26/04	RESPOSTA A RECURSOS CONTRA O RESULTADO DO SELETIVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



29/04	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO
02/05	CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - EDITAL Nº 001 , DE 15/03/2024.**PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****LÍNGUA PORTUGUESA**

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português.

Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase.

Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: Adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de estatística.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções gerais de saúde pública. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (lei nº 8080/1990). Sistema Único de Saúde:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



objetivos, atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização.

- Políticas de saúde. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária.
- Diretrizes e bases da implantação do SUS. Lei Orgânica do SUS nº 8080/1990.
- Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos, interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro-área, área de abrangência, visita domiciliar. Portaria da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB) n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017.
- Política Nacional de Humanização (PNH). Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS, 4ª ed. Brasília-DF 2010
- Vigilância em Saúde – conceitos de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador. Conceitos básicos: endemia, epidemia, pandemia, hospedeiro, reservatório, vetor de doença.
- Biologia e hábitos do vetor (*Aedes Aegypti*). Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Atividades educativas e ações de controle.
- Animais peçonhentos: medidas de controle para escorpionismo e ofidismo.
- Problemas clínicos prevalentes na Atenção Básica: dengue, hipertensão arterial, diabetes mellitus, dislipidemias, desidratação, desnutrição, álcool e outras drogas.
- Noções sobre Infecções Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV.
- Programa Previne Brasil: indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito da Atenção Primária em Saúde (APS). [Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019](#).
- Sistemas de informação do Ministério da Saúde Programa Bolsa Família: definição e funcionamento. <https://bfa.saude.gov.br/>
- Legislação específica da categoria. Guia prático do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde – 3ª ed. 2009)
- Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes.
- Planejamento familiar: métodos contraceptivos e gravidez saudável
- Educação em saúde na comunidade – formas de aprender e ensinar; promoção da saúde: conceitos e estratégias.
- Controle social e gestão participativa - conselhos e conferências municipais de saúde;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares.

· Padrões de potabilidade de água para consumo humano e sistema público de abastecimento de água

LEGISLAÇÃO FEDERAL:

1. Política Nacional da Atenção Básica (PNAB) n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017
2. Lei Orgânica do SUS nº 8080/1990
3. Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)
4. Guia prático do Agente Comunitário de Saúde. Ministério da Saúde – 3ª ed. 2009
5. Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS, 4ª ed. Brasília-DF 2010
6. Bolsa Família: <https://bfa.saude.gov.br/>

ANEXO IV - RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO -EDITAL Nº 001, DE 15/03/2024.

1

- ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO

As atribuições relacionadas e transcritas abaixo estão legalmente amparadas pela Portaria 2.436

de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB, 2017), no

âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a) Atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe,

identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

II - Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos

indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica (AB) vigente, utilizando as informações

sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais,

econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a

serem acompanhadas no planejamento local;

III - Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da

Unidade Básica de Saúde (UBS), e quando necessário no domicílio e demais espaços comunitários

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



(escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).

IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

V - Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares (PIC);

VI - Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado,

responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

VIII - Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

IX - Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

X - Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à



avaliação dos serviços de saúde;

XI - Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XII - Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII - Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XIV - Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV - Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

XVI - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XVII - Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis A Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

XVIII - Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades



estabelecidas;

XIX - Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados

com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até

a Unidade Básica de Saúde;

XX - Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de

diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de

vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração

(realização de consulta compartilhada - reservada aos profissionais de nível superior, construção de

Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com

as necessidades e demandas da população);

XXI - Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento

e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a

readequação constante do processo de trabalho;

XXII - Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da

equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da

UBS;

XIV - Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados,

constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na

gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXV - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações

intersetoriais;

XXVI - Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes,

as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

XXVII - Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

b) Atribuições comuns do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias

(ACE):

I.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II.- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III.- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que

necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV.- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V.- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de



saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII.- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII.- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX.- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X.- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

c) Atribuições do ACS:

I - Trabalhar com discrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;



V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou

outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em Saúde da Família, são consideradas atividades típicas do ACS, em sua área geográfica de atuação, amparadas pela Lei 13.595 de 05 de Janeiro de 2.018:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;



f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros

de Referência de Assistência Social (Cras).

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO – EDITAL nº 001/2024.

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ R e g i ã o a o Cargo pleiteado _____

Vem REQUERER vaga especial **PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência específica: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID: _____

Nome do médico responsável pelo laudo: _____

(Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis decorreção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de prova especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() **NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL.**

Caso necessite de PROVA ESPECIAL, favor marcar o tipo de Recurso Especial necessário: () Prova ampliada.

() Ledor

() Auxílio para transcrição para a folha de respostas. () Sala de Fácil Acesso.

() Tempo Adicional.

() Permissão para amamentação.

() Outros: _____ (necessário especificar tipo).

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento. Assinatura do candidato:

CPF: _____

RG: _____

MATA ROMA _____ de _____ de 2024.

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - EDITAL Nº 001/2024 .

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024-PMMR:

EU, _____,

candidato inscrito sob o n. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF nº _____,

residente e domiciliado em _____

_____, CEP: _____.

Telefone: _____, e-mail: _____

venho, respeitosamente, perante V. S^a. interpor o presente **RECURSO, com pedido de revisão,**

contra:

() Homologação da Lista de Inscritos. () Gabarito Oficial. () Resultado do Processo Seletivo com a Lista de Aprovados.

O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste Edital de Abertura de Inscrições).

Justificativa/Fundamentação (usar o verso, se necessário):

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MATA ROMA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024 ANEXO VI - PROTOCOLO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Data e hora do protocolo: às _____ horas do dia _____ de _____ de 2024.

Responsável pelo recebimento do pedido do recurso: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

-EDITAL Nº 001/2024.

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Nome:
RG: CPF:
Cargo pleiteado:

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de MATA ROMA, Maranhão, que:

NÃO acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

ACUMULO licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de na/no(nome da instituição) _____ no regime de trabalho de _____ horas de trabalho ou regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual **ratifico** que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal brasileiro prestar declaração falsa com finalidade criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

MATA ROMA, _____ de _____ de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Assinatura do Candidato.

ANEXO VIII – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2024 – EDITAL Nº 001/2024.

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome		Data/nascimento
CPF:	RG:	Naturalidade
CARGO/REGIÃO PRETENDIDA:		TURNO:
POVOADO:		
NIVEL: <input type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> SUPERIOR	VAGA PCD (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>) SIM _____	

ENDEREÇO

Rua/Avenida	Nº	Bairro
Cidade	ESTADO	CEP
E-mail:	Ctt/whatsApp:	

ASSINATURA DO CANDIDATO:

VIA DO CANDIDATO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

INSCRIÇÃO N.º _____ do CANDIDATO (Preenchimento do responsável pelo cadastro)

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome	CPF:
CARGO/REGIÃO PRETENDIDA:	TURNO:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	POVOADO:
NIVEL DE FORMÇÃO: <input type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> SUPERIOR	VAGA ESPECIAL <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM _____

Responsável pela inscrição: _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b022711765ed1544b6cadbbbd6401b2c2271eb5
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

